



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 226 DE 02 DE JULHO DE 1967

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma "pá carregadeira" mecânica, sem concorrência pública".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

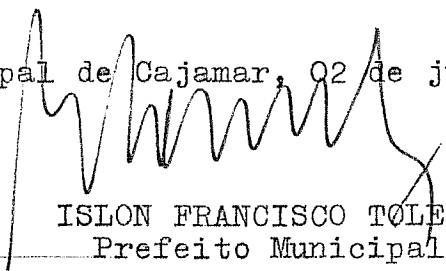
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma "pá carregadeira" mecânica, montada sob trator de esteiras, ou de pneus.

Artigo 2º) - A presente aquisição não deverá ultrapassar o montante de NCr\$ 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros novos) inclusive os juros de mora e eventual financiamento, e fica dispensada de Concorrência Pública.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta do saldo do excesso de arrecadação de 1965, cota do Fundo Rodoviário Nacional e se insuficiente, completado com a alíquota do Imposto Circular de Mercadorias ao Município.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de julho de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal